



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2017/EDUCAÇÃO
RETIFICADO**

**REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES PARA O
PROGRAMA DE TRANSPORTE
ESCOLAR UNIVERSITÁRIO PARA
ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO
DE BOMBINHAS.**

O Município de Bombinhas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.815.379/0001-02, com sede na Av. Baleia Jubarte, nº 328, Centro – Bombinhas - SC, através de sua representante legal, Sra. Ana Paula da Silva, Prefeita Municipal, com fulcro na Lei Municipal nº 1314, de 08 de maio de 2013, e Decreto Municipal nº 1890, de 10 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento de todos o Edital de Chamamento 02/2017/EDUCAÇÃO para inscrições visando a seleção de candidatos ao benefício de auxílio transporte – bolsa transporte – para o 2º semestre do corrente ano, para o deslocamento a outros Municípios de **ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR OU TÉCNICO**, residentes no Município de Bombinhas, nos termos seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este chamamento visa a seleção de estudantes ao benefício de auxílio transporte, para o preenchimento de 350 (trezentos e cinquenta) vagas totais que compreenderão os períodos matutino, vespertino e noturno durante o segundo semestre letivo de ano de 2017.

1.1.1 O transporte é oferecido nos períodos matutino, vespertino e noturno para as cidades de Balneário Camboriú e Itajaí, e noturno para o município de Tijucas.

1.1.2 Os estudantes que cursam nível superior ou técnico no Município de Tijucas, não se enquadram nas 350 (trezentos e cinquenta vagas) previstas no item 1.1, sendo o número de beneficiários limitados a 19.

1.2 A concessão do benefício se dará através de critérios de pontuação estabelecidos nesse edital, sendo a ordem de classificação realizada da maior para a menor pontuação, até que se atinja o total de vagas prevista no item 1.1.

1.3 Não poderão participar o presente chamamento os estudantes que possuam menos de 2 (dois) anos de residência no Município de Bombinhas.

1.4 O processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas no presente edital, bem como na legislação vigente e será coordenado pela Coordenadoria de Políticas Públicas de Juventude, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração.

1.5 As Secretarias coordenadoras elegerão Comissão responsável pelas inscrições.

1.6 O resultado da seleção dos candidatos será publicado no átrio do Poder Executivo e no site: www.bombinhas.sc.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

1.7 O processo seletivo terá validade para concessão do benefício de auxílio transporte para o segundo semestre do ano de 2017, bem como cadastro de reserva de vagas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Para inscrever-se o candidato deverá ler o edital na íntegra e protocolar seu pedido entre às 08h00min e 12h00min do dia 08 de julho e entre 12h00min e 18h00min dos dias 10 e 11 de julho de 2017, na sede do Poder Executivo, situada na Rua Baleia Jubarte nº 328 – Bairro José Amândio, Bombinhas/SC.

2.2 Ao preencher a ficha de inscrição e compromisso o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente Edital.

2.2.1 A FICHA DE INSCRIÇÃO E COMPROMISSO DEVE SER ASSINADA PELO CANDIDATO, OU POR SEU REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE MENORES DE 18 ANOS NÃO EMANCIPADOS.

2.2.2 A inscrição poderá ser realizada mediante procuração específica.

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá preencher todos os campos da ficha de inscrição e compromisso (ANEXO II) e anexar:

2.3.1. Fotocópia simples da cédula de identidade.

2.3.1.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

2.3.2 Número de CPF

2.3.2.1 Caso a identificação do número do CPF já conste nos documentos informados no item 2.3.1, será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF.

2.3.3 Uma Fotografia recente em tamanho 3x4 (apenas para as inscrições para Tijucas)

2.3.4 Comprovação de residir no Município de Bombinhas há no mínimo dois anos, devendo o candidato apresentar um comprovante de residência para cada ano.

2.3.4.1 Serão considerados como comprovante de residência, faturas de energia elétrica, água ou telefone; contratos de aluguel com firma reconhecida em nome do candidato (cópia autenticada) e documentos oficiais emitidos por órgãos públicos em âmbito federal, estadual ou municipal.

2.3.4.2 Os documentos exigidos no item 2.3.4 poderão ser apresentados em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco até segundo grau, ou cônjuge.

2.3.5 Comprovante de matrícula em curso de ensino técnico ou superior não oferecidos em âmbito municipal, em instituições de ensino fora do município.

2.3.5.1 Os candidatos ainda não regularmente matriculados em instituição de ensino técnico ou superior, para fins de inscrição, ficam dispensados de apresentar o



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

comprovante de matrícula, sendo neste caso obrigatória a apresentação do comprovante de conclusão de ensino médio, ou programação acadêmica do período anterior.

2.3.5.2 No caso do item 2.3.5.1, a apresentação do comprovante de matrícula será exigida no ato da concessão do benefício.

2.3.6 Comprovante de conclusão do ensino médio.

2.3.6.1 Serão consideradas comprobatórias as declarações, históricos, diplomas e certificados de conclusão do ensino médio fornecidos pelo estabelecimento de ensino ou pelas autoridades de educação em âmbito federal, estadual e municipal.

2.3.6.2 Os candidatos que apresentem comprovante de matrícula em curso de ensino técnico ou superior não oferecidos em âmbito municipal, em instituições de ensino fora do município, ficam dispensados da apresentação de comprovante de conclusão de ensino médio.

2.3.6.3 Poderão ser solicitados outros documentos, além dos que estão nesta relação, para melhor esclarecimento da situação nos casos em que na análise não for possível atestar a veracidade e legitimidade da documentação.

2.3.6.4 A assinatura da ficha de inscrição e compromisso, pelo candidato ou seu responsável legal, implicará na satisfação das exigências relacionadas neste edital.

2.4 Certificado de cumprimento das horas de serviço voluntário para os candidatos que foram beneficiários do transporte universitário no 1º. Semestre de 2017.

2.5 As informações prestadas na ficha de inscrição e compromisso são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão Organizadora o direito de excluir aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.6 No ato da inscrição será conferido a cada candidato um número de inscrição, correspondente ao número do Protocolo, que obedecerá a ordem sequencial e crescente de inscrição.

2.7 Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato será considerada e eventualmente deferida apenas a última que tiver sido efetuada/encaminhada ao posto de inscrições.

2.8 NÃO SERÃO FEITAS INSCRIÇÕES COM DOCUMENTAÇÕES INCOMPLETAS.

2.9 Os documentos a serem apresentados para pontuação e classificação, conforme critérios estabelecidos no item 4, deverão ser apresentados no ato da inscrição.

3. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

3.1 Somente serão deferidas as inscrições que apresentarem a ficha de inscrição e compromisso devidamente preenchida e assinada, em conjunto com a documentação comprobatória solicitada acima.

3.2 A seleção dos candidatos terá por base a verificação da regularidade da documentação apresentada pelo candidato por ocasião das inscrições e a pontuação atribuída.

3.3 Somente serão analisados os documentos apresentados em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato e a veracidade das informações da ficha de inscrição e compromisso e dos documentos anexos.

3.4 SOMENTE SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS PARA FINS DE ANÁLISE CLASSIFICATÓRIA ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO, SENDO VEDADA A ENTREGA POSTERIOR. EVENTUAL JUNTADA DE DOCUMENTOS INTEMPESTIVOS SERÃO DESCONSIDERADOS.

3.5 No ato da inscrição o candidato declarará, sob pena de indeferimento da inscrição que as fotocópias apresentadas são fiéis à via original e que obedecerá as convocações do Município para exercício de trabalho voluntário em até 20 horas, nos programas à serviço da comunidade de Bombinhas.

3.6 A qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído da seleção, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.7 O critério classificatório se dará em ato contínuo com o deferimento da inscrição (observância da regularidade dos documentos descritos no item 3.1).

3.8 O critério classificatório objetivo seguirá os critérios do item 4 do Edital, até preencher as 350 vagas disponíveis.

3.9 OS ALUNOS QUE RECEBERAM ADVERTÊNCIA E/OU SUSPENSÃO POR COMPORTAMENTO INDEVIDO NO ÔNIBUS, DEPENDERÃO DE VAGAS REMANESCENTES PARA OBTEREM NOVAMENTE O BENEFÍCIO. NO CASO DE REINCIDÊNCIA DE ADVERTÊNCIA E/OU SUSPENSÃO PERDERÃO TOTALMENTE O BENEFÍCIO.

3.10 No ato da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição que conterà, dentre outros, o número de inscrição e a data e hora do protocolo.

3.11 Após o período de inscrições será publicada a listagem de inscrições com a análise prévia de classificação que será afixada na sede do Poder Executivo, na Rua Baleia Jubarte nº 328 , Bairro José Amândio, Bombinhas/SC bem como, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bombinhas www.bombinhas.sc.gov.br;

3.12 Após o julgamento dos recursos quanto a listagem de inscrições com a análise prévia, eventualmente interpostos, será publicado o resultado final, não cabendo mais recursos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

3.13 Do resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso e sua listagem será afixada no Paço Municipal de Bombinhas situado na Avenida Baleia Jubarte nº 328 , Bairro José Amândio, Bombinhas/SC bem como, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bombinhas www.bombinhas.sc.gov.br.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 Objetivando a classificação dos candidatos, fica instituído um sistema de pontuação ao qual serão submetidos os inscritos, conforme critérios do subitem 4.2.

4.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, conforme tabela abaixo:

4.2.1 TABELA DE PONTOS:

CRITÉRIO	PONTOS
Beneficiário do transporte no 1º Semestre de 2017	1,0
Beneficiário de bolsa estudantil com 100% (PROUNI, entre outras, exceto FIES)	3,0
Ter cursado ensino médio integralmente em escola pública ou em escola particular com bolsa	2,0
Cursar ensino presencial	2,0
Estar cursando a primeira graduação	2,0
TOTAL DE PONTOS	10,0

4.3 Em caso de empate na pontuação, o primeiro critério de desempate será estar o acadêmico cursando a primeira graduação, e persistindo o empate, o desempate se dará pela ordem de inscrição.

4.4 A documentação comprobatória para o fim de obter a pontuação, conforme item 4.2.1, deverá ser apresentada no ato de inscrição, através de fotocópias de documentos que comprovem os quesitos a serem pontuados.

4.4.1 O candidato que não apresentar nenhuma documentação comprobatória para fins de pontuação automaticamente receberá a nota 0 (zero), porém, participará igualmente da seleção.

4.5 A Comissão avaliará o conjunto de documentos probatórios apresentados pelos inscritos para fins de atribuições de pontos.

5 DOS RECURSOS

5.1 É admitido recurso quanto:

5.1.1 ao edital e;

5.1.2 a listagem de inscrições com a análise prévia de classificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

5.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo na forma do item 5.3, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do ato impugnado;

5.3 O recurso deve ser protocolado em horário regular de expediente da Prefeitura Municipal de Bombinhas, dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, obedecendo os prazos e requisitos elencados neste edital.

5.4 No recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número de sua inscrição, assinatura e a fundamentação, com argumentação lógica, objetiva e consistente.

5.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, internet, ou qualquer meio postal;

5.6 Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com o presente item;

5.7 Após a avaliação pela Comissão Organizadora os resultados dos mesmos serão expressos em quadro próprio na classificação final como "Deferido" ou "Indeferido";

5.8 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo;

5.9 Uma vez julgado os recursos, não serão admitidos quaisquer pedidos de revisões dos julgamentos.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados de acordo com este Edital.

6.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a classificação publicada.

6.3 No ato da concessão do benefício, a Comissão Organizadora reserva-se no direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, revisar documentos, bem como solicitar outros documentos adicionais aos citados neste edital para solucionar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos julgados necessários.

6.4 Os candidatos que receberem o benefício deverão participar, mediante convocação, dos programas lançados no ano de 2017 para trabalho em caráter não oneroso perante o Município, em até 20 horas, a serviço da comunidade de Bombinhas;

6.4.1 As convocações obedecerão a ordem classificatória dos candidatos em ordem crescente.

6.5 O candidato que receber o benefício e não retirar os passes no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do resultado final será notificado, e caso permaneça silente perderá o benefício.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

6.6 Qualquer tentativa de burlar o sistema, bem como o descumprimento de qualquer dos itens deste edital acarretará a perda imediata do benefício.

6.6.1 O estudante que desistir ou trancar o curso, obriga-se a comunicar imediatamente o Município e devolver os passes já recebidos.

6.7 Para entrada nos ônibus, os beneficiários deverão apresentar o passe nominal acompanhado de documento de identificação com foto.

6.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimo enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

6.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6.10 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Porto Belo.

6.11 São partes integrantes deste Edital os Anexos I e II.

Bombinhas/SC, 29 de junho de 2017.

ANA PAULA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

22/06/2017 - Publicação do edital de abertura.

22 a 23/01/2017 - Prazo para interpor recurso quanto ao edital.

08/07, 10/07 e 11/07/2017 - Período de inscrições.

18/07/2017 - Divulgação da lista de inscrição deferida e análise prévia de classificação.

19 a 20/07/2017 - Prazo para interpor recurso quanto a lista.

25/07/2017 - Resultado Final



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOMBINHAS**

**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017
INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO PARA ALUNOS
RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS**

FICHA DE INSCRIÇÃO E COMPROMISSO

NOME DO CANDIDATO:				
CPF	RG	ORGÃO EXPEDIDOR	DATA DE NASC.	
ENDEREÇO (RUA/ AV./PRAÇA)				Nº
BAIRRO	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO	UF	CEP
E-MAIL		TELEFONES		

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
CIDADE	
CURSO	
PERÍODO/SEMESTRE	

Declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilização civil e criminal que:

Estou cursando a primeira graduação:

SIM

NÃO

- a) As fotocópias de todos os documentos apresentados são fiéis as vias originais;
- b) Comprometo-me a prestação de serviços voluntários quando convocado pelo Município.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato ou representante legal

TERMO DE COMPROMISSO

Considerando a necessária segurança no transporte estudante para outros Municípios, firmo o presente Termo de Compromisso para participar do Programa de Transporte Universitário ou ensino técnico, ciente de minhas obrigações de:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

- 1.1 O Auxílio-Transporte tem por objetivo subsidiar financeiramente a locomoção diária dos discentes que utilizam transportes coletivos, no trajeto entre a residência e a Universidade, durante os dias letivos;
- 1.2 Mensalmente ao retirar os passes na Secretaria de Educação, deverá ser entregue o atestado de frequência, e que na falta deste, os passes não serão entregues;
- 1.3 No caso de trancamento da matrícula ou cancelamento e desistência do curso deverá ser informado na Secretaria da Educação;
- 1.4 O auxílio transporte poderá ser SUSPENSO nas seguintes hipóteses:
 - 1.4.1 trancamento de matrícula ou desistência/abandono do curso;
 - 1.4.2 comportamento inadequado, incluindo-se nesses casos:
 - 1.4.2.1 ausência de ética, falta de respeito aos demais usuários;
 - 1.4.2.2 agressividade em relação a demais usuários e motoristas;
 - 1.4.2.3 causar danos ao veículo;
 - 1.4.2.4 beber no trajeto ou utilizar o veículo em estado de embriaguez;
 - 1.4.2.5 praticar jogos no veículo ou outras práticas que possam distrair o motorista ou perturbar a ordem;
 - 1.4.2.6 causar perturbação ou incômodo durante o trajeto aos demais usuários ou motorista;
 - 1.4.2.7 não portar a carteirinha ou deixar de apresentá-la sempre que solicitado;
 - 1.4.2.8 opor-se a entrega de passes ao motorista;
 - 1.4.2.9 viajar sobre motores, painel ou na frente do veículo, bem como conversar com o motorista durante o trajeto;
 - 1.4.3 Burla às cláusulas deste Edital, com a perda imediata do benefício.
- 1.5 O comportamento inadequado resultará em advertência, e dependendo da gravidade, suspensão do benefício, se houver reincidência no comportamento inadequado, ficando impossibilitado de pleitear o benefício no período seguinte.
- 1.6 A burla ao edital resultará em perda imediata do benefício, ficando impossibilitado de pleitear o benefício no período de 4 (quatro) semestres.
- 1.7 Comparecerei a Secretaria Municipal de Educação sempre que convocado;
- 1.8 Declaro participar de trabalhos voluntários de até 20 h., sempre que solicitado, devendo justificar impedimento, se for o caso.

Declaro que o não cumprimento de minha parte das condições e exigências estabelecidas neste Termo de Compromisso, implicará na minha desvinculação do programa de auxílio transporte.

Bombinhas, ____ de _____ de _____.

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável (no caso de aluno menor de 18 anos de idade)